

34. ISENÇÃO ÀS ENTIDADES E OU ASSOCIAÇÕES E TEMPLOS DE QUALQUER CULTO

Objetivo: Conceder isenção de Tributos Municipais (IPTU e Taxas) às Entidades e ou Associações que tenham como finalidade beneficiar a comunidade em atividades de cunho social, lazer, esportivo e outros, sem fins lucrativos e os Templos de qualquer Culto.

Legislação pertinente: Lei Municipal Complementar 183/1996

Taxa para requisição do serviço: Não há.

Requisitos:

- Ser entidade e ou associação que tenha como finalidade beneficiar a comunidade em atividades de cunho social, lazer, esportivo e outros, **sem fins lucrativos**;
- Para que os Templos de qualquer Culto façam jus ao benefício, deverá ser comprovada a atividade religiosa do Templo.

Documentos obrigatórios:

- Cópia do espelho do carnê de IPTU do imóvel;
- Cópia da matrícula do imóvel ou cópia de escritura, ou contrato de compra e venda;
- Comprovante de inscrição no CNPJ junto a receita federal do Brasil;
- Comprovante de inscrição municipal;
- Cópia da última alteração do estatuto social e ata de eleição da diretoria atual, devidamente registrada (entidades, igrejas, etc.);

Se o (a) requerente for terceiro:

- Procuração original e com firma reconhecida por quem tenha legitimidade de representar quem estiver junto ao cadastro imobiliário.

Locais de atendimento:

- **Central de Atendimento do Paço Municipal**

Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova – Mairiporã.

Horário de atendimento: 2ª a 6ª, das 8h as 16h

- **Atendimento da Subprefeitura de Terra Preta**

Rua Ari da Silva, 165 – Terra Preta - Mairiporã.

Horário de atendimento: 2ª a 6ª, das 8h as 16h

Local para manifestação sobre a prestação do serviço: Ouvidoria

- Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova – Mairiporã.
- Horário de atendimento: 2ª a 6ª, das 8h às 16h
- E-mail: ouvidoria@mairipora.sp.gov.br
- Fone: (11)4419-8027